



ATA N.º 24/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2014

No dia vinte de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.-----

1. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia dezanove de novembro, que acusa o saldo de quinhentos e três mil e novecentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos, (€ 503.956,25), valor este que integra a quantia de cento e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos, (€ 156.929,74), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Empréstimo de curto prazo:

Elaborada pela chefe da DAF e subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte INFORMAÇÃO/PROPOSTA:

“O n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro refere que o pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, cujo, calculo é anexo a presente informação, e foi disponibilizada às respetivas instituições bancárias convidadas a apresentar proposta.

Neste sentido, sob proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, e em sequência da deliberação camarária, realizada no dia 31 de outubro findo, foi aprovado o pedido de autorização de propostas para a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 250 000, 00 €, para vigorar durante o ano de 2015, a quatro instituições bancárias.

Assim, foi rececionadas, dentro do prazo estipulado, três propostas, tendo para o efeito os Serviços de Atendimento da autarquia, atribuído de uma forma sequencial, o n.º de

entrada 3207 - C, 3208 - C e 3209 - C, respeitante à Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta e CCAM de Douro, Corgo e Tâmega, respetivamente.

A saber:

1. CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

- **NATUREZA:** Abertura de crédito, em regime de conta corrente;
- **FINALIDADE:** Apoio de tesouraria durante o ano de 2015;
- **MONTANTE:** Até 250 000, 00 € (duzentos de cinquenta mil euros);
- **PRAZO:** A partir de 01/01/2015 a 31/12/2015;
- **TAXA DE JURO:** O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada à “Euribor a 3,6 ou 12 meses” (Base 360 dias), média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao mês de início do período de referência (DL 171/2007, de 8/5 e DL 240/06, de 22/12), acrescida do “spread” de 1,72%. Para efeito de determinação da taxa de juro, o valor mínimo a considerar para as Euribor (a 3, 6 ou 12 meses) fica limitado a zero;
- **PAGAMENTOS DOS JUROS:** Os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos, postecipadamente, em prestações mensais;
- **REEEMBOLSO DO CAPITAL:** No termo do prazo. Poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante toda a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data;
- **REEEMBOLSO ANTECIPADO:** Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso;
- **GARANTIA:** Consignação das receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias.

2. SANTANDER TOTTA

- **MUTUÁRIO:** Câmara Municipal de Mesão Frio;
- **FINALIDADE:** Apoio de tesouraria;
- **MODALIDADE:** Conta Corrente Cauçionada;
- **MONTANTE:** Até ao limite máximo de 250 000, 00 € (duzentos e cinquenta mil euros);
- **PRAZO DO EMPRÉSTIMO:** 31/12/2015;
- **TAXA DE JURO:** Euribor 3 meses em vigor no início de cada período de contagem de juros, acrescida do spread de 1,74%, arredondada à milésima superiora;
- **COBRANÇA DE JUROS:** Mensal e Postecipada;

- **UTILIZAÇÃO:** Desembolsos e Reembolsos livres sem qualquer encargo;
- **COMISSÕES:** Isenção de todas as comissões;
- **GARANTIAS:** As que decorrem da própria lei;
- **CONDIÇÕES GERAIS:** A presente proposta está sujeita à condição da contratação da operação de crédito em termos mutuamente aceites pelos Mutuário e Mutuante, designadamente pela celebração de um Contrato de Abertura de Crédito por Conta Corrente em uso banco, o qual incorpora cláusulas standard neste tipo de operações, de que a entidade pode dispor desde já se o solicitar;
- **PRAZOS DE VALIDADE:** A presente proposta é válida até ao 45º dia após a data acima indicada, pelo que caducará se até essa data a Câmara Municipal de Mesão Frio não comunicar a respetiva aceitação. Igualmente se verificará a respetiva caducidade se, apesar de ser objeto de comunicação de aceitação, a formalização da operação não estiver totalmente concluída até ao 90º dia após a data da presente proposta por razões imputáveis à Câmara Municipal de Mesão Frio. Se se operar a caducidade a proposta extingue-se, automática e definitivamente, não podendo nenhuma das partes reclamar o que quer que seja à outra.

3. CCAM DE DOURO, CORGO E TÂMEGA CRL

- **MONTANTE DO FINANCIAMENTO:** 250 000, 00 € (duzentos e cinquenta mil euros);
- **TIPO DE FINANCIAMENTO:** Conta Corrente Caucionada;
- **PRAZO DE VENCIMENTO:** Até 31 de dezembro de 2015;
- **PLANO/MODALIDADE DE REEMBOLSO:** Prestações de juros mensais;
- **TAXA DE JURO:** Euribor a três, seis ou doze meses + 2,35%;
- **TAXA NOMINAL (*):** 2,433%, 2,534% e 2,688%, considerando a Euribor três, seis e doze meses respetivamente;
- **COMISSÕES:** Isento.

(*) Taxa nominal calculada nesta data tendo por base a Euribor nos respetivos prazos indicados, acrescida de um Spread de 2,35%.

A presente proposta é válida pelo prazo de 1 mês a contar da presente data.

Face ao exposto e após análise das propostas, procederam os Serviços Financeiros à elaboração do mapa resumo, do qual consta as condições específicas de cada instituição bancária, acrescido da taxa nominal calculada à data de 13 de novembro corrente, tendo por base a Euribor nos respetivos prazos solicitados, permitindo assim, uma fácil leitura, sobre qual das propostas apresentas reúne as melhores condições para a autarquia.

Assim, de acordo com o explanado no quadro abaixo descrito, a proposta que reúne as melhores condições financeiras, é a proposta submetida pela Caixa Geral de Depósitos, devendo para o efeito a Câmara Municipal optar pela taxa Indexante a Euribor a 3 meses por se considerar a mais vantajosa.

Mapa Resumo das Condições apresentadas pelas Instituições Bancárias.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS		SANTANDER TOTTA		CCAM DE DOURO, CORGO E TÂMEGA, CRL	
Euribor 3 meses	0,078 %	Euribor 3 meses	0,078 %	Euribor 3 meses	0,078 %
Spread	1,72 %	Spread	1,74 %	Spread	2,35 %
Euribor 6 meses	0,178 %			Euribor 6 meses	0,078 %
Spread	1,72 %			Spread	2,35 %
Euribor 12 meses	0,334 %			Euribor 12 meses	0,078 %
Spread	1,72 %			Spread	2,35 %

Neste termos, deverá a Exma. Câmara Municipal, na sua próxima reunião a ter lugar no dia 20 de novembro corrente, **pronunciar-se quanto à aceitação da proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos**, instituição bancária, que reúne as melhores condições para a contratualização do empréstimo de Curto Prazo, até ao montante de 250 000, 00 €, a liquidar até 31 de dezembro de 2015, conforme o estipulado no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, e posteriormente submete-la à aprovação da Exma. Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea f), n.º1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação deverá fazer parte integrante da proposta anexa as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, no seu ponto respeitante à contratualização do empréstimo de curto prazo.“ -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. DIVERSOS:

1. Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio:

Após ter sido submetido a inquérito público o Projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio, em execução da deliberação camarária de 4 de setembro de 2014 (ata n.º 17/2014, item 5.2), o executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, de acordo com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e Tabela de Taxas do Município de Mesão Frio – 1.ª alteração:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando que, estabelece a alínea c), do n.º 2, do art.º 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

Considerando que, dispõe o n.º 1, do art.º 4.º, do mesmo diploma que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;

Considerando que, do Regulamento que fixou as taxas municipais, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 29 de novembro de 2013 e publicado na II série do Diário da República de 31 de março de 2014, da qual consta a fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea c), do n.º 2, o artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

Considerando que, passaram apenas 7 meses sobre a entrada em vigor da aludida tabela, e por vicissitudes várias, impõe-se a atualização, **no caso redução**, de um conjunto limitado de taxas;

Assim, face ao que precede, proponho à Câmara Municipal que delibere propor para aprovação da Exma. Assembleia Municipal a atualização da tabela de taxas, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g), n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada Lei, nos seguintes pontos:

- 1. Redução da taxa prevista no n.º 1, do artigo 39.º, da Tabela de Taxas do Município de Mesão Frio relativa à concessão de sepulturas perpétuas, cujo valor atual é de 2 000, 00 €, para 1 070, 00 €.**

2. Alteração da taxa prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 60.º, da Tabela de Taxas do Município de Mesão Frio, cujo valor atual é de 8, 80 € por m2, para 1, 00 € por m2;
3. Alteração da taxa prevista na alínea f), do n.º 1, do artigo 60.º, da Tabela de Taxas do Município de Mesão Frio, cujo valor atual é de 8, 80 € por m2, relativa à apreciação de um pedido para construção de muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, deverá passar a constar:
 - Muros de suporte ou vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores – 1, 00 € por ml;
4. Redução da taxa prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º, da Tabela de Taxas do Município de Mesão Frio, relativa à licença de ocupação do contingente, emissão do alvará 1.ª via, cujo valor atual é de 250, 00 €, para 100, 00 €.

As reduções propostas não carecem de nova fundamentação económica e financeira porquanto se enquadram dentro dos limites constantes no Relatório de Fundamentação Económico-Financeira anexo ao Regulamento e Tabela de Taxas em respeito pelo art.º 4.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Mais proponho que, seja republicada a Tabela de Taxas, com as alterações ora propostas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Tarifas devidas pela Distribuição de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Lixo:

Mediante proposta, apresentada pelo Senhor Presidente, a Câmara decidiu, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, atualizar, a partir de Janeiro de 2015, as tarifas previstas no Regulamento Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais e de Recolha de Lixo, as quais não eram objeto de atualização desde o ano de 2011. -----

4. Feira anual de Santo André/2014:

A Câmara aprovou, por unanimidade, o acordo de colaboração, a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, para a realização da Feira Anual de Santo André/2014, que envolve a transferência para a segunda entidade da importância de € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros) bem como a disponibilização de todo o apoio logístico e administrativo necessário. Mais deliberou, designar como sua representante para integrar a Comissão Organizadora, a que se refere

a cláusula terceira do acordo, a senhora vereadora Cristina Major. O senhor vereador Paulo Silva não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser membro da direção e comandante da instituição requerente e, por esse motivo, se considerar abrangido pelo disposto na alínea b) iv), do art.º 4.º, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do art.º 44.º, do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5. Conjunto de Normas/Alimentação Escolar do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, ano letivo 2014/15:

Mediante proposta, apresentada pelo senhor Presidente, a Câmara aprovou, por unanimidade, a nova redação do artigo 5.º do Conjunto de Normas para Alimentação do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano de 2014/2015. -----

3. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Luís Carlos Pereira Monteiro*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e dez minutos. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara

